



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0123 Dental Pan

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0123/2019**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 166, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35, 35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. IRENE SALETE GORALSKI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o n.º 811.089.909-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**DENTAL PAN E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.456.008/0001-06, com sede à Rua Israel, n.º 390-D, sala 01, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó- SC, representado pelo seu procurador, Sr. **Luiz Fernando Schuster**, portador da cédula de Identidade n.º 2.759.634 e CPF n.º 005.674.719-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0143/2019 – Pregão n.º 0077/2019, Contrato n.º 0123/2019 – Que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves** da Secretaria Municipal de Saúde, em seu Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período (12 meses), contados a partir de 10 de setembro de 2020, vigorando 09 de setembro de 2021, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor n.º 472/2020, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**DENTAL PAN E EQUIPAMENTOS  
 ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: